



**MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO Nº 35/2015, CELEBRADO
ENTRE O MINISTÉRIO DA
TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE
GESTÃO INTERNA E A EMPRESA
LIBERIUN TECHNOLOGIES SISTEMA
DA INFORMAÇÃO LTDA.**

A **UNIÃO** por meio do **MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, por intermédio da **DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 05.914.685/0001-03, sediada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, 10º andar, em Brasília - DF, neste ato representado Senhor Diretor de Gestão

[REDACTED]

nomeado pela Portaria nº 11 de 05/01/2016, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 06/01/2016, tendo em vista o que consta no Processo nº **00190.001036/2016-96**, e em observância ao disposto nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE o CONTRATO Nº 35/2015**, celebrado com a empresa **LIBERIUN TECHNOLOGIES SISTEMA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 09.353.084/0001-11, com sede no SHIN CA 05 lote J2 Ed. Lucia Plaza sala 109, Brasília/DF, CEP: 71.503-505, e em conformidade com as regras estipuladas no Contrato de Empréstimo n.º 2919/OC-BR, celebrado no dia 17 de dezembro de 2013, entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e a República Federativa do Brasil, a ser executado pela Controladoria-Geral da União, para financiamento do Programa de Fortalecimento da Prevenção e Combate à Corrupção na Gestão Pública Brasileira (PROPREVINE), conforme faculta o § 5º do Artigo 42 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Fica rescindido unilateralmente, a partir de 14 de novembro de 2016, o Contrato nº 35/2015, celebrado entre o Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União-CGU e a empresa **LIBERIUN TECHNOLOGIES SISTEMA DA INFORMAÇÃO LTDA**, cujo objeto é prestação de serviços presenciais e não presenciais de desenvolvimento, manutenção, sustentação e documentação de sistemas na área de Tecnologia da Informação – TI, de forma continuada, nas tecnologias Python/Zope/Plone (item 2), incluindo a realização de testes automatizados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS

Esta rescisão ocorre unilateralmente, tendo em vista a não apresentação das documentações elencadas no item 1, alíneas de "a" ao "g" do Anexo I do Contrato n. 35/2015, relativas aos requisitos de qualificação técnico-operacional em processos de software, nos termos do inciso I do art. 78 e inciso I do art. 79, da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta no processo nº 00190.001036/2016-96.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

Brasília - DF, 14 de novembro de 2016.


Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG:



